



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 023/87-16

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A - UHE Balbina

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Tito Bittencourt, nº 142, São Francisco, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 17.957.780/0006-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.380.782-0

FONE: (92) 3632-8689/3305-7149

FAX: (92) 3621-1216

REGISTRO NO IPAAM: 1017.2401

PROCESSO Nº: 0261/87/V4

ATIVIDADE: Produção de Energia Elétrica a partir de turbinas hidrocínéticas

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia BR AM 240, km 77, Presidente Figueiredo-AM.

FINALIDADE: Autorizar a operação da Usina Hidrelétrica de Balbina, com capacidade de 250 MW.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Pequeno **PORTE:** Excepcional


PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.


Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

18 DEZ 2019


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 023/87-16

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0261/87/V4**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Segregar, acondicionar, armazenar, transportar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos oriundos da atividade de acordo com a Lei 12.305/2010 e NBR 10.004/2004, devendo manter em arquivo o registro de movimentação dos mesmos.
8. Realizar monitoramento das águas superficiais na área de influência da barragem (montante/jusante), numa periodicidade **trimestral**, devendo serem os laudos analíticos encaminhados ao IPAAM, **semestralmente**.
9. Apresentar a este IPAAM, **anualmente**, Relatório de Inspeção de Segurança Regular da barragem, elaborado por profissional habilitado, de acordo com a Lei nº 12.334/2010, regulamentada pela Resolução ANA nº 236/2017.
10. Realizar a recuperação/reabilitação das áreas degradadas contidas na área de influência da usina.
11. Apresentar no prazo de 365 dias, Relatório de recuperação/reabilitação das áreas degradadas contidas na área de influência da usina.
12. Dar continuidade as pesquisas e às atividades de monitoramento ambiental, realizadas no Centro de Preservação e Pesquisa de Mamíferos e Quelônios Aquáticos.
13. Apresentar **anualmente**, Relatório de exercícios simulados para as situações emergenciais que possam ocorrer na área de influência da UHE Balbina, inclusive registros fotográficos, realizados no período de vigência desta L.O
14. Apresentar a este IPAAM, no prazo de 60 dias, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
 - a) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF
 - b) Solicitar outorga de uso de recursos hídricos para lançamento de efluentes nos termos e prazos da Portaria Normativa SEMA/IPAAM nº 12 de janeiro de 2017, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH.